

**Centro de Línguas  
do  
Instituto Politécnico de Tomar**



*"Domínio e Competência"*

Regulamento Funcional

Rua 17 de Agosto de 1808  
2200-370 Abrantes

## **Artigo 1º**

### ***Natureza e Enquadramento Institucional***

1. O Centro de Línguas, designado adiante por **cl.ipt**, é uma unidade orgânica institucionalmente integrada no Instituto Politécnico de Tomar (IPT) enquanto Unidade de Apoio.
2. O **cl.ipt** não tem existência jurídica própria, alicerçando o seu funcionamento em estruturas do IPT já existentes, de modo a aproveitar e a permitir uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos disponíveis.

## **Artigo 2º**

### ***Objectivos***

1. O **cl.ipt** tem como principal objectivo a criação de uma infra-estrutura logística, na área das Línguas, que se possa constituir como:
  - a. uma unidade de apoio às Escolas do IPT (ESTA, ESTT e ESGT),
    - i. desenvolvendo e/ou colaborando em projectos de interesse para o IPT, enquadrados num contexto de mobilidade europeia,
    - ii. realizando cursos linguísticos facilitadores da integração dos estudantes no seu percurso de formação académica;
  - b. uma unidade de prestação de serviços, na área das Línguas,
    - i. às unidades de formação ligadas ao IPT (CEPTON, CESPOGA, CEFÉ.FZ, CEPSES, CEFOPOM e outras instituições ou associações ligadas ao IPT), com a realização de Cursos em conformidade com as necessidades dos estudantes,
    - ii. à comunidade envolvente, funcionando como um Centro de Línguas comum aberto ao público mencionado no *Artigo 13º* do presente documento;
  - c. uma unidade de dinamização e promoção de eventos na área das Línguas (seminários, palestras, exposições, ...);
  - d. uma unidade de suporte na formação contínua, na investigação e na formação pós-graduada dos docentes.

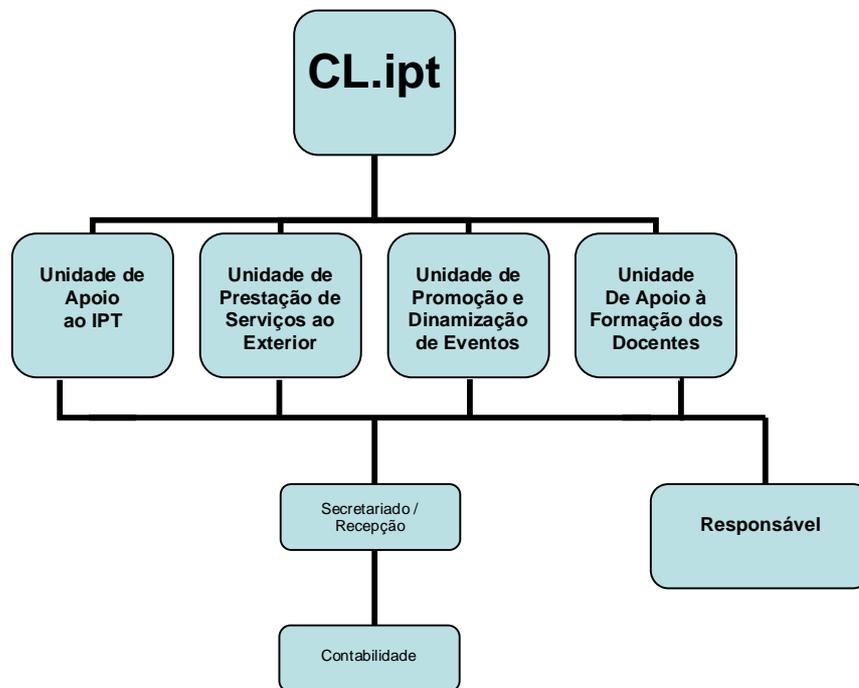
## **Artigo 3º**

### ***Organização Interna do cl.ipt***

1. O **cl.ipt** é coordenado por um Responsável, que será um professor do IPT, designado por despacho do Presidente do IPT.
2. O responsável poderá ser coadjuvado nas suas tarefas por outrem ou por uma unidade de apoio superiormente designada.

## **Artigo 4º**

### ***Organograma Funcional do cl.ipt***



### **Artigo 5º** **Atribuições do cl.ipt**

1. São atribuições do **cl.ipt**:
  - a. Gerir e manter as instalações, equipamentos e bens colocados à disposição pelo IPT e destinadas à realização de actividades lectivas, de formação e de prestação de serviços na área das Línguas;
  - b. Dirigir e coordenar os meios humanos à sua disposição;
  - c. Contribuir na angariação de meios financeiros complementares necessários à prossecução das suas actividades.

### **Artigo 6º** **Gestão e Competências do cl.ipt**

1. É da competência do Responsável do **cl.ipt**:
  - a. Apoiar a realização de projectos apresentados pelo IPT, bem como a dinamização de parcerias com outras Instituições de Ensino Superior e outras entidades pedagógicas e empresariais;
  - b. Promover e apoiar a realização de projectos de investigação no domínio das Línguas;
  - c. Dinamizar a organização de seminários ou outros eventos de divulgação de temas ligados à área das Línguas o outras áreas adjacentes;
  - d. Dirigir os trabalhos e projectos do **cl.ipt**;
  - e. Assegurar a divulgação das actividades do **cl.ipt**;
  - f. Acompanhar a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelos docentes do IPT no **cl.ipt**;
  - g. Incentivar os Docentes no âmbito da sua formação pós-graduada e formação contínua.

2. Compete ainda ao Responsável:
  - a. Pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem submetidas para apreciação;
  - b. Propor e implementar a aquisição de equipamentos, de natureza variada, considerados imprescindíveis à prossecução dos objectivos do *cl.ipt*;
  - c. Indicar à Presidência os docentes passíveis de serem afectos ao *cl.ipt* em função das suas necessidades funcionais;
  - d. Assegurar a execução dos actos de gestão relativos aos meios técnicos, humanos e financeiros do IPT, colocados ao dispor do *cl.ipt*, de acordo com as directrizes superiormente fixadas;
  - e. Elaborar a proposta de plano anual de actividades do *cl.ipt*, bem como a previsão orçamental para o mesmo, a submeter ao Presidente do IPT;
  - f. Apresentar ao Presidente do IPT um relatório de actividades de cada ano.

### **Artigo 7º** **Pessoal do cl.ipt**

1. O *cl.ipt* é constituído por docentes do IPT, cuja afectação releva da decisão da Presidência do IPT, bem como por outros docentes que o Responsável julgará por bem contratar.
2. A afectação referida no ponto anterior implica a inclusão das horas dispensadas pelos docentes, sob a forma de adenda, na sua respectiva carga horária semestral ou anual.
3. Os docentes da Instituição afectos ao *cl.ipt* não beneficiarão de remuneração adicional àquela prevista pelo seu contrato com o IPT, desde que as actividades adjudicadas aos docentes se enquadrem no contexto das doze horas lectivas semanais a que, por lei, são obrigados. Contudo, ser-lhe-ão atribuídas ajudas de custo pela sua deslocação fora da sede.
4. O *cl.ipt* poderá ainda dispor de outros colaboradores, remunerados conforme a tabela superiormente fixada.
5. Poderão ainda colaborar no *cl.ipt* bolseiros e estagiários.

### **Artigo 8º** **Espaços do cl.ipt**

1. O *cl.ipt* encontra-se sediado na ESTA – Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, integrando os seguintes espaços:
  - a. salas de aula;
  - b. sala Inf1;
  - c. sala de reuniões;
  - d. gabinete da Área Interdepartamental de Línguas Estrangeiras;
  - e. biblioteca.

### **Artigo 9º** **Funcionamento do cl.ipt**

1. Horários
  - a. O **cl.ipt** está aberto nos dias úteis, das 9h00 às 23h00, a fim de exercer as suas funções lectivas na sua sede ou nos espaços do IPT concedidos para o efeito;
  - b. Outros horários a combinar serão determinados oportunamente para cursos ministrados fora da sede do **cl.ipt**, bem como para os cursos intensivos passíveis de se realizar no decorrer do ano lectivo;
  - c. O **cl.ipt**, na sua função de prestador de serviços para o exterior, rege-se pelo calendário lectivo apresentado anualmente;
  - d. Na sua função de unidade de apoio ao IPT, o **cl.ipt** rege-se pelo calendário lectivo da própria Instituição a que está ligado.
2. Instalações da sede
  - a. Os discentes do **cl.ipt** deverão sempre identificar-se para:
    - i. Entrar nos espaços do **cl.ipt**,
    - ii. Usufruir da sala de estudos e multimédia (laboratório de Línguas);
  - b. A utilização dos equipamentos colocados na sala de estudos e multimédia é livre, podendo proceder-se a uma calendarização prévia em caso de afluência;
  - c. Os equipamentos da sala de estudos e multimédia destinam-se à utilização exclusiva na mesma sala ou nas salas de aula;
  - d. Os discentes ficam obrigados a deixar as instalações e equipamentos que utilizam arrumados e limpos, sem alterar a sua disposição ou configuração;
  - e. Os discentes do **cl.ipt** devem evitar a produção de ruído e atitudes que possam perturbar o normal funcionamento; devem ainda abster-se de fumar, comer ou beber nas instalações do **cl.ipt**;
  - f. Qualquer danificação do património do **cl.ipt** será indemnizada pelo discente que a praticar ou, se for caso disso, pelo respectivo Encarregado de Educação;
  - g. Toda a infracção às disposições referidas nas alíneas anteriores poderá implicar a exclusão da frequência dos cursos do **cl.ipt**.
3. Matrícula/Inscrição
  - a. A efectivação da matrícula/Inscrição a um curso do **cl.ipt** efectua-se com:
    - i. A apresentação do Bilhete de Identidade ou Documento de Identificação Válido,
    - ii. A entrega de duas fotografias,
    - iii. O preenchimento da Ficha de Inscrição, modelo impresso ou *on-line*,
    - iv. O pagamento da matrícula/inscrição.
4. Nível
  - a. No acto da matrícula, os alunos que se inscrevem numa língua com a qual nunca tiveram contacto entram directamente para o nível de iniciação;
  - b. Os alunos que já têm conhecimentos linguísticos farão um teste de diagnóstico para aferição do nível de entrada numa língua;
  - c. O teste referido no ponto anterior é efectuado antes do início das aulas e carece de um pagamento, conforme Preçário apresentado no início de cada ano lectivo;
  - d. O valor do pagamento referido no ponto acima será deduzido no valor total do curso frequentado pelo aluno, no acto de efectivação da matrícula;
5. Turmas
  - a. Regra geral, não serão abertas turmas com menos de cinco discentes;
  - b. Caso se verifique a abertura de uma turma nas condições mencionadas na alínea anterior, ou ainda situações pontuais que o justifiquem:
    - i. o tempo semanal previsto para aulas será reduzido, em conformidade com o número de horas semanais do curso frequentado;

- ii. ou será exigido o pagamento de um valor adicional para o mesmo número de horas;
  - c. O Responsável do **cl.ipt** reserva-se o direito de mudar os discentes de classe, por razões pedagógicas ou de outra natureza, bem como o de reunir classes sempre que se justifique a sua execução.
6. Faltas
- a. Limite mínimo de assiduidade de 80%;
  - b. Cada falta representa prejuízo, tanto para o discente que falta, como para os outros discentes da turma, visto ser alterada a sequência dos conteúdos programáticos ministrados;
  - c. A partir da terceira falta consecutiva, o discente ou o seu Responsável deverá justificar os motivos das faltas;
  - d. Em caso de falta na realização de um teste, o discente só poderá efectuá-lo na semana em que decorre o mesmo, sem prejuízo de situações excepcionais a serem analisadas pelo Responsável do **cl.ipt**;
7. Exames
- a. Findo o ano lectivo, o Exame oficial para a passagem ao nível imediatamente superior é obrigatório, valendo um terço da nota final a atribuir ao aluno;
  - b. O **cl.ipt** encarrega-se das propostas a Exame e da entrega dos Certificados e Diplomas obtidos;
  - c. Só poderão ser propostos a Exame os discentes que tiverem média mínima estipulada para o nível que frequentam;
  - d. Os alunos inscritos no **cl.ipt** terão custos extras de direitos de Exame, a partir do nível B1;
  - e. A repetição do Exame, solicitada pelo aluno e independentemente do nível, terá um custo adicional conforme indicação do Preçário em vigor;
  - f. O custo dos direitos de Exame nas instalações dos organismos estatutariamente competentes do país de cada idioma apreendido é fixado oportunamente, só podendo apresentar-se a Exame os discentes que tenham efectuado o seu pagamento;
  - g. Em dias de preparação, realização ou correcção de Exames, as aulas habituais serão suspensas.
8. Pagamentos
- a. Os pagamentos dos cursos são feitos mensal ou anualmente até ao dia 10 do mês;
  - b. Após esta data, aplicar-se-á a seguinte taxa de agravamento:
    - i. Do dia 11 ao dia 20: 10%,
    - ii. Do dia 21 ao dia 31: 15%,
    - iii. A partir de um mês de atraso: 20%;
  - c. Será interdita a frequência das aulas aos discentes que, no mês anterior, não tenham pago, até ao último dia do mês, a mensalidade em dívida;
  - d. Sempre que o discente falte, qualquer que seja o número de faltas, a mensalidade é paga por inteiro;
  - e. Nos meses em que ocorrem férias (Natal, Carnaval e Páscoa) e Exames finais, as mensalidades são pagas na totalidade.
9. Devoluções
- a. Só são aceites devoluções, mediante pedido fundamentado, até duas semanas após o início das aulas, no caso dos cursos anuais e até uma semana após início das aulas, no caso dos cursos intensivos;

- b. No caso de um aluno desistir, a data de cessação de pagamento da mensalidade ou valor do curso será a que corresponde à data de entrada do pedido de desistência, devendo esta ser feita até ao dia 10 do mês. Se assim não for, o aluno não se encontrará inibido de pagar a mensalidade relativa aquele mês ou a meses anteriores em que não tiver frequentado as aulas.
- c. Em todos os casos, a taxa de inscrição não é objecto de devolução.

#### 10. Desistência

- a. Em termos gerais, nos cursos calendarizados para um ano lectivo (de Setembro a Junho, inclusive), não se prevêem desistências senão por motivos de força maior;
- b. Só é considerada válida a desistência comunicada à Secretaria, por escrito, por parte do discente ou do seu Encarregado de Educação, caso o discente tenha uma idade inferior a 18 anos;
- c. A não comunicação da desistência implica a continuação dos pagamentos, mesmo que o discente não frequente as aulas.

### Artigo 10º

#### Quadro dos Cursos Oferecidos pelo cl.ipt

Línguas Propostas	Níveis Oferecidos	H / Semana	Periodicidade
Inglês Francês Espanhol Alemão Português Língua Estrangeira	<i>Primeiros Passos</i>		
	Infantil	0h45	
	A1.1	1h30	
	A1.2	2h00	
	<i>Elementar</i>		
	A1	3h00	
	A1+	3h00	
	A2	3h00	
	A2+	3h00	Anual
	<i>Intermédio</i>		
	B1	3h00	Semestral
	B1+	3h00	
	B2	3h00	Intensivo
	B2+	4h30	
	<i>Avançado</i>		
C1	4h30		
C2	4h30		
<i>Profissionais</i>		4h00	
Turismo			
Hotelaria e Restauração			
Económico-jurídico			
Negócios			
Secretariado e Administração			
Diplomacia			
Ciências e Tecnologias			Pontual

	Saúde <i>Aulas Particulares / Explicações</i> <i>Pack Explicações</i>	1h00 10h00	
Chinês	<i>Elementar</i> A1 A1+	3h00 3h00	
Italiano	<i>Elementar</i> A1 A1+ A2 A2+	3h00 3h00 3h00 3h00	

### Artigo 11º

#### *Níveis de Aprendizagem segundo o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECRLE)*

1. A1 – Nível de Iniciação

O utilizador é capaz de compreender e usar expressões familiares e quotidianas, assim como enunciados muito simples, que visam satisfazer necessidades concretas. Pode apresentar-se e apresentar outros e é capaz de fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como, por exemplo, o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem. Pode comunicar de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante.

2. A2 – Nível Elementar

O utilizador é capaz de compreender frases isoladas e expressões frequentes relacionadas com áreas de prioridade imediata (por ex.: informações pessoais e familiares simples, compras, meio circundante, emprego). É capaz de comunicar em tarefas simples e em rotinas que exigem apenas uma troca de informação simples e directa sobre assuntos que lhe são familiares e habituais. Pode descrever de modo simples a sua formação, o meio circundante e, ainda, referir assuntos relacionados com necessidades imediatas.

3. B1 – Nível Limiar

O utilizador é capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e estandardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a Língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projecto.

4. B2 – Nível Vantagem

O utilizador é capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstractos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade. É capaz de comunicar com um certo grau de espontaneidade e de à-vontade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte. É capaz de exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da actualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

## 5. C1 – Nível de Autonomia

O utilizador é capaz de compreender um vasto número de textos longos e exigentes, reconhecendo os seus significados implícitos. É capaz de se exprimir de forma fluente e espontânea sem precisar de procurar muito as palavras. É capaz de usar a Língua de modo flexível e eficaz para fins sociais, académicos e profissionais. Pode exprimir-se sobre temas complexos, de forma clara e bem estruturada, manifestando o domínio de mecanismos de organização, de articulação e de coesão do discurso.

## 6. C2 – Nível de Mestria

O utilizador é capaz de compreender, sem esforço, praticamente tudo o que ouve ou lê. É capaz de resumir as informações recolhidas em diversas fontes orais e escritas, reconstruindo argumentos e factos de um modo coerente. É capaz de se exprimir espontaneamente, de modo fluente e com exactidão, sendo capaz de distinguir finas variações de significado em situações complexas.

### Artigo 12º Certificação

1. O *cl.ipt* tem por missão ministrar cursos de Línguas:

- conducentes à obtenção de um Diploma emitido pelo IPT e certificando o aproveitamento dos discentes;
- proporcionando, caso o discente tenha atingido a média mínima exigida, a candidatura aos Exames oficiais dos organismos estatutariamente competentes do país de cada idioma apreendido, conducente à obtenção do respectivo Certificado de reconhecimento internacional.

2. Quadro de Referência **ALTE** dos exames de língua:

Language	A1 ALTE Breakthrough	A2 ALTE Level 1	B1 ALTE Level 2	B2 ALTE Level 3	C1 ALTE Level 4	C2 ALTE Level 5
<b>Deutsch</b>	Start Deutsch 1	Start Deutsch 2	Zertifikat Deutsch (ZD)	Goethe-Zertifikat B2	Goethe-Zertifikat C1 (ZMP)	Zentrale Oberstufenprüfung (ZOP) Kleines Deutsches Sprachdiplom (KDS)
<b>English</b>		Key English Test (KET)	Preliminary English Test (PET)	First Certificate in English (FCE)	Certificate in Advanced English (CAE)	Certificate of Proficiency in English (CPE)
<b>Español</b>		-	Diploma de Español (Nivel Inicial)	Diploma de Español (Nivel Intermediario)	-	Diploma de Español (Nivel Superior)

Français		Certificat d'Études de Français Pratique 1 (CEFP1) (AF)	Certificat d'Études de Français Pratique 2 (CEFP2) (AF)	Diplôme de Langue Française (DL) (AF)	Diplôme Supérieur d'Études Françaises Modernes (DS) (AF)	Diplôme de Hautes Études Françaises (DHEF) (AF)
	Diplôme d'Études en Langue Française DELF A1 (CIEP)	Diplôme d'Études en Langue Française DELF A2 (CIEP)	Diplôme d'Études en Langue Française DELF B1 (CIEP)	Diplôme d'Études en Langue Française DELF B2 (CIEP)	Diplôme Approfondi de Langue Française DALF C1 (CIEP)	Diplôme Approfondi de Langue Française DALF C2 (CIEP)
Italiano		Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana, Livello 1 (CELI 1)	Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana, Livello 2 (CELI 2)	Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana, Livello 3 (CELI 3)	Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana, Livello 4 (CELI 4)	Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana, Livello 5 (CELI 5)
Português		Certificado Inicial de Português Língua Estrangeira (CIPLE)	Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira (DEPLE)	Diploma Intermediário de Português Língua Estrangeira (DIPLE)	Diploma Avançado de Português Língua Estrangeira (DAPLE)	Diploma Universitário de Português Língua Estrangeira (DUPLE)

### Artigo 13º

#### *Frequentadores do cl.ipt*

1. Os Cursos do *cl.ipt* estão abertos a todos os que estejam interessados em iniciar a aprendizagem numa Língua estrangeira, bem como àqueles que pretendam consolidar o que já aprenderam ou aperfeiçoar o seu conhecimento da(s) Língua(s).
2. São considerados público-alvo do *cl.ipt* os seguintes grupos:
  - a. Descendentes do IPT;
  - b. Funcionários do IPT;
  - c. Descendentes do CEPTON, do CESPOGA, do CEFE.FZ, do CEPSES e do CEFOPOM, bem como de outras instituições ou associações ligadas ao IPT;
  - d. Comunidade envolvente (crianças, jovens e adultos);
  - e. Comunidade estrangeira;
  - f. Autarquias;
  - g. Empresas;
  - h. Outras Instituições.

3. Com os grupos supracitados nas alíneas f, g e h, poderão ser estabelecidos acordos ou protocolos de colaboração.

**Artigo 14º**  
***Disposições Gerais***

1. O correio electrónico é considerado um meio de comunicação válido para todos os efeitos previstos neste Regulamento, incluindo convocação de reuniões e divulgação de actividades.
2. O presente Regulamento é passível de ser revisto em qualquer momento, segundo proposta de revisão do Responsável de *cl.ipt*, sendo a respectiva aprovação da competência da Presidência do IPT.

**Artigo 15º**  
***Dúvidas de Interpretação e Casos Omissos***

1. As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos, serão resolvidos por despacho do Presidente do IPT.

**Artigo 16º**  
***Aplicação e Entrada em Vigor***

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Abrantes, 9 de Setembro de 2008.